

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 0212/98, DE 23/10/98

“CONVÊNIO RADIOPATROLHA”

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, Através da Polícia Militar, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Artigo 2º - O Município compromete-se a disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 500(quinhetos) litros de gasolina, por viatura colocada a serviço do Município na forma do inciso III da Cláusula Segunda para as despesas com as viaturas. Com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice de reajustamento que ocorrer no preço da gasolina no posto de combustível onde o Município realiza o abastecimento.

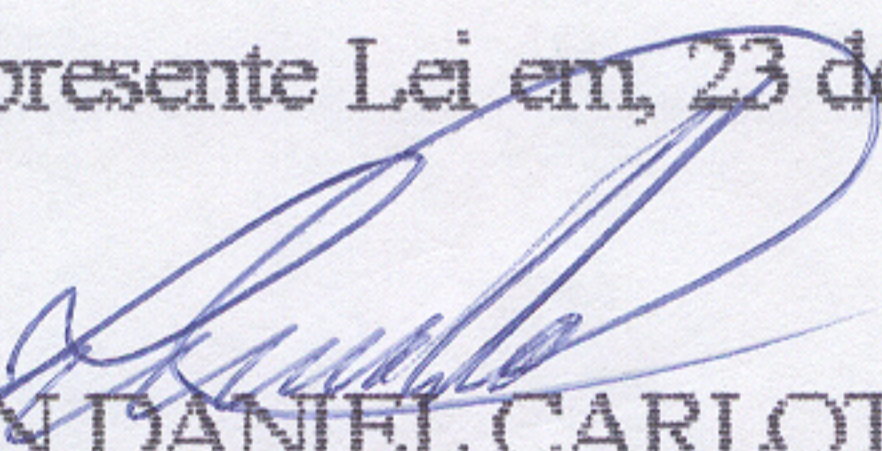
Artigo 3º - Para cobrir as despesas com a manutenção do convênio, serão usadas dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 23 DE OUTUBRO DE 1998.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publica a presente Lei em, 23 de Outubro de 1998.


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS